

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 200/2021]

PORTARIA GP N. 262, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho para elaborar o relatório final a que se refere o art. 3º da [Recomendação n. 73, de 20 de agosto de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD);

CONSIDERANDO a [Recomendação n. 73, de 20 de agosto de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), referente à adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na LGPD;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 134, de 19 de dezembro de 2019](#), que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (POSIC-TRT3);

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas para salvaguardar e tratar dados pessoais de modo adequado, tarefa esta que ultrapassa responsabilidades atribuídas individualmente a cargo, unidade ou órgão,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho para elaborar o relatório final a que se refere o art. 3º da [Recomendação n. 73, de 20 de agosto de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Parágrafo único. O relatório mencionado no caput deste artigo conterá a descrição das medidas necessárias à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) neste Tribunal e será entregue ao CNJ até 19 de novembro de 2020.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Josiane Pereira Vitor Martins, coordenadora;

II - Luiz Felipe Campos Fernandes, suplente da coordenadora;

III - Telma Lúcia Bretz Pereira, representante da Diretoria Judiciária (DJ);

IV - Cristiano Barros Reis, representante da Diretoria-Geral (DG);

V - Luziane Maria Ribeiro Neff, representante da Secretaria da Ouvidoria (SEOUV);

VI - Thaís da Costa Cruz, representante da Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE);

VII - Christiane Nogueira de Podestá, representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP); e

VIII - João Bosco de Azevedo Junior, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTIC).

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Grupo de Trabalho:

I - estudar e identificar medidas necessárias à implementação da LGPD no âmbito deste Tribunal; e

II - elaborar relatório com as medidas identificadas.

§ 1º As pautas e as atas das reuniões do colegiado serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a sessão.

§ 2º O disposto no § 1º não exclui o dever de observância das hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

§ 3º O relatório a que se refere o inciso II do caput deste artigo será enviado ao presidente do Tribunal, que o encaminhará ao CNJ, para servir de subsídio à política nacional mencionada no art. 1º, IV, da [Recomendação CNJ n. 73, de 2020](#).

CAPÍTULO IV DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 4º O Grupo de Trabalho instituído por meio desta Portaria vincula-se ao Comitê de Segurança da Informação (CSI).

Parágrafo único. A vinculação referida no caput deste artigo consiste, nos termos do art. 24 da [Resolução GP n. 148, de 6 agosto de 2020](#), na comunicação ao CSI das deliberações tomadas pelo Grupo de Trabalho.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da [Resolução GP n. 148, de 2020](#).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente